

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Processos nºs 2021022432– 2021238403 – 2021236102

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão presencial, visando a **“contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de sistema web, incluindo implantação, capacitação, treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para atender as necessidades da administração”**, em conformidade com o edital, termo de referências e anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o ato.

1.2 A abertura da sessão de pregão se dará no dia **17 de setembro de 2021, às 09hrs** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Quadra 72, Lote 62, Setor 9, Águas Lindas de Goiás**.

1.3 O presente Edital se submete no que couber ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a **“contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de sistema web, incluindo implantação, capacitação, treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para atender as necessidades da administração”**, em conformidade com o edital, termo de referências e anexos.

2.2 O presente certame é composto de 3 lotes, sendo o Lote 1 para atender demanda da Secretaria de Educação; o Lote 2 para a Secretaria de Economia, e o Lote 3 para a Secretaria de Planejamento.

2.3 Os lotes possuem os seguintes valores prévios:

Lote 1 = R\$ 6.212.426,64 (seis milhões duzentos e doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Lote 2 = R\$ 1.562.500,00 (um milhão quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais);

Lote 3 = R\$ 1.488.500,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas às exigências contidas neste Edital e anexos.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual;
e
 - e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.
- 3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.
- 3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante.
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:
- a) Tratando-se de Procurador (**representante que não seja sócio administrador**): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga**;
 - b) **Tratando-se de sócio administrador**: Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social, registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (vide modelo no Anexo III deste edital)**;
 - d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-



se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (modelo no anexo VI deste edital);

- e) **Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- f) **Alvará de funcionamento ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente.**
- g) Cópia da documentação pessoal do representante (se houver) e sócios da empresa;

4.3 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.
- b) A falta dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2 importará no não credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos.
- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- d) Na hipótese de algum dos documentos referidos no item 4.2 constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.
- e) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e consequente impedimento de participar do certame.
- f) **Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.**
- g) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL

4.4.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, “b” quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 038/2021

Data de Abertura: 17/09/2021

Horário: 9h

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

5.3 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Especificação clara e completa do item cotado, conforme anexo I – Termo de Referência, sem conter alternativa de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) **Preço unitário e total**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço. As propostas deverão apresentar no máximo duas casas decimais após a vírgula (0.00), podendo a CPL fazer os ajustes necessários.
- c) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, materiais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- d) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura do certame, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones, e-mail, bem como os dados do representante que assinará da Ata de Registro de Preços;
- e) Marca dos Produtos;
- f) **Termo de responsabilidade.**

5.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.4.1 A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

5.4.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos;
- b) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c) Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento ou não apresentarem marca;
- d) **Que não apresentarem marcas;**
- e) Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.5 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.5.1 Findada a sessão pública, e visando agilizar o trâmite processual, a CPL poderá emitir a nova proposta, que preenche os requisitos do item 5.5, na base de dados do programa utilizado para realização do certame, caso em que ficará a licitante desobrigada da apresentação a que alude o item 5.5.

5.6 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços e as marcas serem idênticos aos da Ata de Julgamento, aceitando-se preços a menor.

5.7 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.8 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.9 Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

5.10 Para os serviços não se exigem marcas.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n° 038/2021

Data de Abertura: 17/09/2021

Horário: 9h

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 DECLARAÇÕES

- Declaração de proteção ao menor na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;
- Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de não-emprego de servidor público do município de Águas Lindas de Goiás;
- Declaração de que a empresa abrirá escritório de representação em Águas Lindas de Goiás, se a Administração Municipal assim o exigir.
- Termo de vistoria ou declaração de renúncia à visita.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br)
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Águas Lindas de Goiás, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura de Águas Lindas de Goiás, ou PROVA DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO.**

6.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação de certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas.



6.7 A licitante **vencedora** enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões (redação dada pela LC 147/2014).

6.8 A concorrente enquadrada como MEI, caso não tenha registro no FGTS, deverá apresentar declaração, sob pena de inabilitação.

6.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**, ou emitidas em sítios da internet.
- b) **Caso não haja menção de prazo de validade na certidão**, serão consideradas válidas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, considerando-se a data prevista para abertura do certame.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, para comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.8.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): - registrados e arquivados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; ou - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):** - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou - por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta



Comercial do domicílio ou sede do licitante, inclusive com termo de abertura e encerramento.

- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações: - por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com termo de abertura e encerramento.
- d) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

6.8.2 A licitante enquadrada como ME/EPP também deverá apresentar o balanço patrimonial, numa das formas especificadas no item 6.8.1.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de **atestado de capacitação técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, relativo à venda de bens e execução dos serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação.

6.9.2 São considerados compatíveis os atestados que se refiram aos produtos citados nos respectivos termos de referências.

6.9.3 O atestado deverá conter uma descrição sucinta do objeto.

6.9.4 Para aceitação do atestado-técnico operacional, a licitante disponibilizará, como informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, **cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia da nota fiscal de venda ao consumidor**, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os produtos e prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, sob pena de inabilitação.

6.10 DA VISTORIA PRÉVIA OU DA RENÚNCIA À VISITA

- a. A licitante interessada poderá realizar vistoria dos locais de implantação dos produtos, devendo agendar, a partir da publicação do edital com o servidor WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS pelo fone 61-98428-9536, sempre em



horário de expediente, e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, ou seja, até 02 de setembro de 2021.

- b. O termo de vistoria deverá ser preenchido conforme modelo, e deverá ser firmada pela empresa licitante, através de seu representante legal, juntamente com o servidor da Prefeitura de Águas Lindas que o acompanhar, que prestará todos os esclarecimentos necessários e atestará o comparecimento aos locais de execução do objeto.
- c. Para a visita ao local da obra, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.
- d. Caso a licitante opte por não realizar a visita prévia ao local, deverá apresentar uma declaração, informando que conhece integralmente o objeto da licitação e que sua proposta de preços reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando a Prefeitura de Águas Lindas de possíveis inexecuções contratuais.

6.11 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.11 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.

6.12 Os documentos exigidos para o certame deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, para que se faça a confrontação e autenticação pela equipe do prego.

6.12 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 Os lances verbais ou percentuais de descontos mínimos serão realizados da seguinte maneira:

7.2.1 Para o lote 1, o desconto mínimo será de R\$ 1.000,00 (mil reais);

7.2.2 Para os lotes 2 e 3, o desconto mínimo será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.3 Aos proponentes que apresentarem a proposta de menor preço e as propostas com valor de até 10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII, e incisos VIII e IX, do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de descontos distintos e crescentes.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.5 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objetivo e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 O Pregoeiro poderá considerar desclassificada a proposta cujo preço seja inferior ao menor preço resultante da pesquisa de preços médios em seu poder, declarando-o inexecutável e da mesma forma procederá na fase de lances verbais, quando o lance ofertado for inferior ao menor preço da pesquisa utilizada, para estabelecer o preço médio.

7.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultados esse direito.

7.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.13 Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.14 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.15 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.16 Quando for constatado empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.17 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

7.18 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

7.19 Considerando o disposto no art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deixa-se de reservar parte do objeto para participação exclusiva de ME/EPP/MEI.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Quaisquer pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes, podendo ser feito por protocolo ou através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br;
- b) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);
- c) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, através de e-mail, àqueles que enviam solicitações de retirada do Edital.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;
- b) O impugnante deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser realizado protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observado o prazo previsto na alínea “a” do subitem 8.2 deste ato convocatório, ou através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados via e-mail;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS por meio do endereço <https://acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- g) Quando a impugnação for encaminhada por e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:



- I. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
- II. CNPJ;
- III. Nome de quem realizou a impugnação;
- IV. Assinatura (que poderá ser digital).

- I. CPF, se pessoa física;
- II. Nome.
- III. Assinatura (que poderá ser digital).

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, sendo que a síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, (endereço no rodapé), ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, no período compreendido entre **13h00 às 17h00m.**

9.6 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.7 O recurso poderá ser encaminhado à CPL através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br ficando a data do e-mail como marco do prazo legal.

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REAJUSTE E ENTREGA DO OBJETO

10.1 Da vigência do contrato

10.1.1 O contrato que vier a ser celebrado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de acréscimo ou de prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

10.2 Da Assinatura do Contrato

- a) Findado o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato para o fornecimento do objeto. **O prazo para assinatura do contrato, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco) úteis a contar da notificação**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante,
- b) Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.3 Da Entrega dos Produtos/Execução do Objeto.

- a) A entrega/execução do objeto se dará conforme previsto nos respectivos termos de referências, anexos deste edital.

10.4 Do Reajuste:

10.4.1 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irremovíveis pelo prazo de 24 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver **recomposição** de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

- a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante



ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

10.5 As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital e anexos, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias autorizadas para o exercício de 2021, parte integrante do processo.

12 DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora mensalmente até o 30º (trigésimo) dia útil após a execução dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.3 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

12.5 Para que haja o fornecimento do objeto, deverão ser observadas as normas previstas nos respectivos termos de referências.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Águas Lindas de Goiás e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de **até cinco anos**;

13.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato, a partir do 11º (décimo-primeiro) dia.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos; e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções será o Gestor da Ata de Registro de Preços, e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Águas Lindas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Lei 10.520/2002, art. 7º

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- II. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
- III. Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;
- IV. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- V. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- VI. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- VII. Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
- VIII. Fornecer toda Legislação pertinente, incluindo Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas relacionadas que houver;

- IX. Designar um servidor municipal da Prefeitura para ser o Gestor do Contrato no Município que terá como função principal o acompanhamento, auxílio no processo de implantação;
- X. Designar servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da Contratada no processo de implantação e durante toda vigência do contrato;
- XI. Não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- II. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.
- III. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
- IV. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- V. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- VI. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.
- VII. Excepcionalmente, será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 2.5.1 do Termo de Referência nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.
- VIII. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;



- IX. Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- X. Efetuar as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.
- XI. A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

15.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

15.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a entrega do objeto discriminado na ordem de compra, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar os fornecimentos do objeto que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

15.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento do objeto.

15.9 A(s) vencedora(s) deverá (ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos pessoais a seus funcionários e/ou a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

15.10 Durante o fornecimento, a(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

15.11 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos neste edital, a Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o critério disposto no Edital.

15.12 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO.

15.13 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.aguaslindasdegoias.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Administração Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

15.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra do objeto.

15.15 Antes da homologação do objeto, a empresa adjudicatária deverá realizar apresentação do objeto à Secretaria demandante, conforme especificado nos respectivos termos de referência.

15.16 Excepcionalmente, será permitida a subcontratação dos serviços descritos nos respectivos termos de referências, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

15.17 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.18 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração para Microempresas e Pequenas Empresas;
- Anexo VII – Termo de Responsabilidade;
- Anexo VIII – Termo de vistoria;
- Anexo XIX – Declaração de renúncia à visita;
- Anexo X – Declaração;
- Anexo XI – Minuta do Contrato.

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, 03 de setembro de 2021.

Eliseu Bezerra Galvão
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE

<https://acessoinformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>)

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC VALID RFB v5
Date: 03/09/2021 16:37:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 43



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

Ao Pregoeiro do Município de Águas Lindas de Goiás, apresentamos nossa proposta para participação no pregão presencial citado, conforme segue:

Lote 1 (EDUCAÇÃO)

Item	Descrição	Unidade	Qdade	Valor Unit

Total do lote: R\$

Lote 2 (ECONOMIA)

Item	Descrição	Unidade	Qdade	Valor Unit

Total do lote: R\$

Lote 3 (PLANEJAMENTO)

Item	Descrição	Unidade	Qdade	Valor Unit

Total do lote: R\$



Total da proposta R\$:

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, materiais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	

Local e data

Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

- Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali expresso).
- As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a Unidade Requisitante para esclarecimentos, através do telefone 61-98428-9536.
- A descrição dos itens consta dos respectivos termos de referências.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO DESIMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ -, estabelecida _____, CEP. _____, neste ato representada pelo/a senhor/a _____, brasileiro/a, portador/a da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

1. Cumpra plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Não está impedida de contratar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta (nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993);
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
6. Responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(SUPERVENIENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____, CEP.: _____, neste ato representada pelo/a senhor/a _____, brasileiro/a, portador/a da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA, para os fins legais, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedida de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC VALID RFB v5
Date: 03/09/2021 16:37:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 43



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____-, estabelecida _____, CEP.: _____, neste ato representada pelo/a senhor/a _____, brasileiro/a, portador/a da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 – de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega na condição de aprendiz ().



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____-, estabelecida _____, CEP.: _____, neste ato representada pelo/a senhor/a _____, brasileiro/a, portador/a da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **declara**, para os fins previstos nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra como

- Microempresa (ME)
 Empresa de pequeno porte (EPP)
 Microempreendedor individual (MEI)

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Anexo VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, com sede à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos produtos que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades, à Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, nos prazos estipulados no edital do pregão presencial 038/2021, declarando, ainda,

- a) Que os preços ora ofertados são irreatáveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Que estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, inclusive as despesas com manutenção, entregas, encargos da legislação trabalhista, da responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS;
- c) Que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento para perfeita execução do objeto;
- d) Que na execução do objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização do objeto, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, na qualidade de representante da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, email **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone **XXXXXXXXXXXXXX**, que estivemos presentes junto à Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, nesta data, para tomar conhecimento das especificações dos serviços e do grau de dificuldade existente, para execução dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL 038/2021, tendo, ainda, sanado todas as dúvidas possíveis para a elaboração de sua proposta de preços.

Local e data

Assinatura

Visto: _____
Servidor da PML – ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC VALID RFB v5
Date: 03/09/2021 16:37:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 43



ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA

O (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação), representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº 00000000000000, **DECLARA que RENUNCIA à visita técnica ao local de prestação dos serviços** objeto do PREGÃO PRESENCIAL 038/2021, tendo tomado conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletado informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta aopresente certame, isentando, ainda, a Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS de quaisquer obrigações futuras.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO

O (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação), representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº 000000000000000, **DECLARA** que abrirá escritório de representação no município de Águas Lindas de Goiás, caso a Administração Municipal assim o exija, para a perfeita execução do objeto, caso venha a se sagrar vencedora do certame.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC VALID RFB v5
Date: 03/09/2021 16:37:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 43



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

Termo de que celebram a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e a empresa _____, para _____

PARTES:

O Município de Águas Lindas de Goiás, com sede Avenida 02, Área Especial nº 04, Jardim Querência, CEP: 72910-733, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo (a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo Decreto nº, de ____ de ____ de 20____, inscrito (a) no CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada pelo/a senhor/a _____, (qualificação), portador/a do CPF nº _____, residente à _____, a seguir denominada CONTRATADA;

Que têm entre si, celebrado nos termos e especificações do Edital de Pregão Presencial nº 038/2021, constante do Processo nº _____, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores e também da Lei Complementar nº 147/2014 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de licença de uso de sistema web, incluindo implantação, capacitação, treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para atender as necessidades da administração, em conformidade com o edital, termo de referências e anexos do edital de Pregão Presencial nº 038/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuído da seguinte forma:



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Total

2.2 Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____ (_____), e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Organograma	Dotação orçamentária	Ficha

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

4.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

§ 2º - Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



§ 3º - A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de _____, a qual deverá ser atendida conforme especificações no termo de referências, que faz parte deste contrato sem que seja necessária a transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

§ 2º - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

§ 4º – A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação os fornecimentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas pelo servidor indicado em Portaria.

§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- II. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
- III. Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;
- IV. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- V. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;



- VI. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- VII. Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
- VIII. Fornecer toda Legislação pertinente, incluindo Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas relacionadas que houver;
- IX. Designar um servidor municipal da Prefeitura para ser o Gestor do Contrato no Município que terá como função principal o acompanhamento, auxílio no processo de implantação;
- X. Designar servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da Contratada no processo de implantação e durante toda vigência do contrato;
- XI. Não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- II. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.
- III. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
- IV. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- V. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- VI. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.



- VII. Excepcionalmente, será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 2.5.1 do Termo de Referência nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.
- VIII. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- IX. Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- X. Efetuar as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.
- XI. A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Águas Lindas de Goiás e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;

10.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;



- b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato, a partir do 11º (décimo-primeiro) dia.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos; e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções será o Gestor do Contrato, e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Águas Lindas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Lei 10.520/2002, art. 7º

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Comissão Permanente de Licitações

Quadra 72, Lote 62, Setor 9, Águas Lindas de Goiás (Prédio do DETRAN).

Fone: 61-98425-9272

e-mail: licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br

site: <https://acessoinformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>



11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

12.1 Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital e Anexos e à proposta da Contratada independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.



Águas Lindas de Goiás, em XXX de XXX de 2021.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC VALID RFB v5
Date: 03/09/2021 16:37:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 43